



**DECRETO Nº 42.143, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

|   |           |
|---|-----------|
| PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL<br>DO MUNICÍPIO DE BETIM |           |
| DIA 08, 06, 2020                                    |           |
| EDIÇÃO: 1943  |           |
| Assinatura/Servidor                                 | Matrícula |
|   | 0193425-3 |

ALTERA OS ARTS. 4º E 5º, E INCLUI O ART. 6º, AO DECRETO Nº 42.102, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE CRIA A "FORÇA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO PARA ATUAR NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 42.102, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica criado o Grupo de Apoio à Força Tarefa de Fiscalização, para integrar a fiscalização das medidas temporárias decretadas pelo município de Betim, em especial de biossegurança, em combate à pandemia do Coronavírus-COVID-19.*

*§1º O Grupo de Apoio à Força Tarefa de Fiscalização deverá ser contratado por Organização da Sociedade Civil - OSC, em caráter temporário, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, em razão da pandemia do Coronavírus.*

*§2º Compete ao Grupo de Apoio à Força Tarefa de Fiscalização:*

*I - auxiliar as ações preventivas e educativas em relação às medidas de prevenção ao COVID-19;*

*II - acompanhar a fiscalização para o cumprimento das medidas de biossegurança;*



III - apoiar as equipes da Força Tarefa de Fiscalização;  
VI - auxiliar no planejamento e execução das operações da Força Tarefa de Fiscalização.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 42.102, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 3º** Fica incluído o art. 6º ao Decreto nº 42.102, de 30 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de junho de 2020.

  
**Vittorio Mediolini**

Prefeito Municipal

  
**Bruno Ferreira Cypriano**

Procurador-Geral do Município

